



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA  
Rua São José, 05 - Centro  
CEP: 59.930-000  
Tel: (84) 3357-0027  
[www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 01178/2023

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, manutenção e reposição de peças para atender as demandas dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos do Programa Saúde Bucal das unidades básicas de saúde - UBS, junto ao Fundo Municipal de Saúde- FMS deste município, em conformidade com o termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### 2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unit (RS)	Valor total (RS)
1	7701 - SERVIÇO DE CONserto DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO E PRESSÃO, TEMPERATURA, TESTES E CALIBRAGEM. <b>MARCA DO APARELHO:</b> DIGITALE, SERIE: 50506873-0576F14. TENSÃO 220VOLTS.	SERVIÇO	6		
2	7874 - BORRACHA PARA GUARNIÇÃO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL - FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE A TRAÇÃO, <b>COMPATIVEL COM MARCA MODELO DO EQUIPAMENTO:</b> MODELO 80-2B-15ML, CENTRILAB COM CAPACIDADE	UND	6		



	DE 12 TUBOS DE 15ML, W220V.				
3	7868 - BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO EM NYLON OU ALGODÃO TAMANHO ADULTO. <b>COMPATIVEL COM AS MARCAS: PREMIUM, PAMED, MIKATOS.</b>	UND	20		
4	7877 - CABO PARA LARINGOSCOPIO, FABRICADO EM LATÃO COM ACABAMENTO INOX, RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO, E ACOMPLAMENTO <b>COMPATIVEL COM A MARCA: MIKATOS</b>	UND	4		
5	7853 - CHAVE GERAL 20A - CHAVE ELETRICA DE ACIONAMENTO DE LIGA E DESLIGA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. <b>COMPATIVEL COM AS MARCAS: KAVO, DABI, GNATUS.</b>	UND	5		
6	7870 - FILTRO DE AR COM REGULADOR, COM COPO ACRILICO FILTRO DE PARTICULAS CONEXÃO DO TIPO 1/4.	UND	5		
7	7872 - FONTE PARA FOTOPLIOMERIZADOR ODONTOLOGICO COM TENSÃO E CORRENTE <b>COMPATIVEL COM MARCA E MODELO: SCHUSTER, KAVO, KONDORTECH.</b>	UND	4		
8	7852 - INJECTOR P/ SUGADOR, DE ALTA SUCÇÃO FABRICADO EM ABS RESISTENTE. <b>COMPATIVEL COM AS MARCAS: KAVO, DABI, GNATUS.</b>	UND	6		
9	7875 - KIT CARVÕES CENTRIFUGA, ENCAIXE COM CABO	UND	6		



	E CONECTOR COMPATIVEL COM MOTOR COM BUCHA, <b>COMPATIVEL COM A MARCA/MODELO DO APARELHO: 80-2B-15ML, CENTRILAB COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML, 220V.</b>				
10	7876 - KIT TUBUÇÃO E REPARO DO ANALISADOR BIOQUIMICO, <b>COMPATIVEL COM MARCA/MODELO: MODELO BIOPLUS 200, FABRICADO EM SILICONES DE ALTA RESISTENCIAS. 220V.</b>	UND	2		
11	7848 - MANGUEIRA P/ COMPRESSOR DE DUPLA PAREDE REFORÇADA TRANÇADA DE 3/8. <b>COMPATIVEL COM OS COMPRESSORES DAS MARCAS: PREMIUM, PAMED, MIKATOS.</b>	UND	16		
12	7847 - MANGUEIRA P/ SUGADOR FABRICADO EM POLIURETANO COM ESPESSURA DE 10 MM, <b>COMPATIVEL COM UNIDADE AUXILIAR DAS MARCAS: PREMIUM, PAMED, MIKATOS.</b>	UND	20		
13	7846 - MANGUEIRA TRIPLICE P/ ALTA FABRICAÇÃO EM POLIURETANO COM 3 VIAS <b>COMPATIVEL COM MARCA MODELO DE EQUIPO: GNATUS, DABI, KAVO.</b>	UND	16		
14	7867 - MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO, FABRICADO EM LATEX RESISTENTE. <b>COMPATIVEL COM APARELHOS DAS MARCAS:</b>	UND	20		





	PREMIUM, PAMED, MIKATOS.				
15	7871 - MANIPULO DO AUTOCLAVE, COMPATIVEL COM AUTOCLAVE DE 21 LITROS. <b>COMPATIVEL COM APARELHO DAS MARCAS: STERMAX E CRISTOLI.</b>	UND	6		
16	7869 - PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO, FABRICADO EM LATEX RESISTENTE COM FLEXIBILIDADE E FUNCIONAMENTO. <b>COMPATIVEL COM AS MARCAS: PREMIUM, PAMED, MIKATOS.</b>	UND	20		
17	7873 - PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR FABRICADO EM ACRILICO OU FIBRA OTICA DE QUALIDADE COM ACOPLAMENTO. <b>COMPATIVEL COM APARELHO DAS MARCAS: PREMIUM, PAMED, MIKATOS.</b>	UND	4		
18	7850 - PLACA ELETRÔNICA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, <b>COMPATÍVEL COM AS MARCAS: GNATUS, DABI E KAVO.</b>	UND	4		
19	7855 - RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE, RESISTENCIA ELETRICA COMPATIVEL COM TENSÃO E AMPERAGEM DO EQUIPAMENTO DE 21 LITROS. <b>COMPATIVEL COM AS MARCAS: DIGITALE SERIE 50506873-0576F14, TENSÃO 220V.</b>	UND	4		
20	7849 - ROLAMENTO DE CANETA ALTA ROTAÇÃO, COM ESFERAS DE AÇO	UND	14		



	CERAMICAS DE BAIXO RU- IDO. <b>COMPATIVEIS COM AS</b> <b>MARCAS:</b> GNATUS, KAVO, DABI.				
21	7844 - SERVIÇO DE CON- SERTO DE ANALISADOR BIO- QUÍMICO - <b>ESPECIFICA- ÇÕES MÍNIMAS:</b> SERVIÇOS DE CALIBRAGEM, TESTES DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO E AUTOTESTES. <b>MARCA/MO- DELO DO APARELHO:</b> BIO- PLUS BIO-200, 220V.	SERVIÇO	4		
22	7842 - SERVIÇO DE CON- SERTO DE APARELHO DE PRESSÃO - <b>ESPECIFICA- ÇÕES MÍNIMAS:</b> INCLUINDO TESTES DE FUNCIONA- MENTO. <b>MARCA DOS APA- RELHOS:</b> PREMIUM, PAMED E MIKATOS	SERVIÇO	20		
23	7840 - SERVIÇO DE CON- SERTO DE CANETA ALTA RO- TAÇÃO ODONTOLÓGICO - <b>ESPECIFICAÇÕES MINI- MAS:</b> LUBRIFICAÇÃO DO SIS- TEMA, TESTES DE FUNCIO- NAMENTO E CALIBRAGEM. <b>MARCA DO APARELHO:</b> DENTEMED.	SERVIÇO	12		
24	7843 - SERVIÇO DE CON- SERTO DE CENTRIFUGA LA- BORATORIAL - <b>ESPECIFICA- ÇÕES MÍNIMAS:</b> VERIFICA- ÇÃO DO SISTEMA DO MOTOR E VELOCIDADE DA MÁ- QUINA. <b>MARCA/MODELO DO APARELHO:</b> CENTRILAB 80-2B-15ML, COM	SERVIÇO	6		



	CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML, W220V.				
25	7841 - SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO E PNEUMÁTICO. <b>MARCA/MODELO DO APARELHO:</b> MOTOR MIL 2 HP 50L.	SERVIÇO	20		
26	7702 - SERVIÇO DE CONserto DE LARINGOSCÓPIO. <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> INCLUINDO TESTES ELETRICOS E DE FUNCIONAMENTO. <b>MARCA DO APARELHO:</b> MIKATOS	SERVIÇO	6		
27	7703 - SERVIÇO DE CONserto DE NEBULIZADOR, INCLUINDO A VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PRESSÃO E PULVERIZAÇÃO. <b>MARCA DO APARELHO:</b> INALA POP	SERVIÇO	8		
28	7845 - SERVIÇO DE CONserto DE ULTRA SOM ODONTOLÓGICO - <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> CALIBRAGEM DO SISTEMA HIDRÁULICO E PNEUMÁTICO, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO. <b>MARCA DOS APARELHOS:</b> DENTAMED/KONDENTECH	SERVIÇO	6		
29	7704 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELETRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETES ODONTOLOGICOS COMPLETO. <b>MARCA</b>	SERVIÇO	14		





	<b>DOS APARELHOS: KAVO, DABI</b>				
30	7851 - VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO, FABRICADA EM LATÃO COM MULTIPLAS ENTRADAS DE CONEXÕES CONFORME EQUIPO. <b>COMPATIVEL COM AS MARCAS: KAVO, DABI, GNATUS.</b>	UND	8		
31	7854 - VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, CAPACIDADE DE 21 LITROS. <b>COMPATIVEL COM AS MARCAS: DIGITALE, TENSÃO 220VOLTS.</b>	UND	4		
<b>Total Geral</b>					

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 138/2023, de 24 de março de 2023.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre



as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A verificação dos documentos de habilitação será realizada no Portal de Compras Públicas, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 02h (duas horas)** a contar do recebimento da solicitação via sistema.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em **NOME DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA**, relativo à execução dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- d) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

300 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 380 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 Material de Consumo -





510 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo - 511 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo - 385 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 514 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 296 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo, no orçamento relativo ao exercício de 2023.

## 5. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 90, o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Coronel João Pessoa/RN. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração, conforme § 1º do art. 90, da citada Lei.

## 6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/OU DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Rufino, nº 110, Centro, Coronel João Pessoa/RN, sem qualquer ônus para a administração municipal. O horário para entrega é das 07:00 às 13:00. Já os serviços, deverão ser realizados no local indicado na ordem de autorização para início dos serviços.

O fornecimento e serviços deverão ser feitos em até 7 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A garantia mínima para os serviços de manutenção dos equipamentos é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do serviço. A garantia das peças será a oferecida pela fabricante.



## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir as demandas de serviços de conserto, manutenção e reposição de peças dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, utilizados nos diversos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Frisa-se que a não realização da contratação acarretará grande prejuízo à população do município, em virtude da paralisação dos atendimentos que necessitem do uso dos equipamentos citados.

## 9. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Com a devida contratação, será possível continuar ofertando o serviço a população com agilidade e qualidade. Além disso, sendo efetiva a contratação, teremos a certeza da não interrupção dos serviços elencados.

## 10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme art. 40, inciso V, alínea "d" c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.





## 11. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

### 11.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

### 11.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de





calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

O Município de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

**Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.**

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

– Advertência;

– Multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA  
Rua São José, 05 - Centro  
CEP: 59.930-000  
Tel.: (84) 3357-0027  
[www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br)



- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

## 17. DO PAGAMENTO





O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Coronel João Pessoa – RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

**A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;**

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

## 18. DAS AMOSTRAS

É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo processo. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.





## 19. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Coronel João Pessoa/RN em conformidade ao Decreto Municipal nº 76, de 06 de agosto de 2021.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

Coronel João Pessoa/RN, 07/07/2023.

  
Luiz Marcos Alves da Costa  
Secretário Municipal de Saúde